Conforme as demonstrações acima, as remunerações pagas estão em conformidade com os termos da Lei Municipal, bem como não ultrapassou o valor referente a 5% da receita arrecadada do município, conforme demonstração a seguir:

Receita estimada para exercício de 2017.....R$ 33.381.080,93
Valor referente a 5% da receita.....R$ 1.669.054.05
Remuneração total paga 1,38%.....R$ **463.200,00**
Diferença 3,62%.....R$ 1.205.854,05

Pelo demonstrativo acima se observa que a remuneração dos senhores vereadores deste Poder Legislativo obedeceu aos dispositivos legais pertinentes.

REPASSE DE RECURSO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O chefe do Executivo Municipal, durante o exercício de 2017, repassou à Câmara Municipal de Monte Negro o montante de R$ 1. 423.179,48 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), representando um repasse de 95,23% do valor orçado, não ultrapassando o limite legal.

O total das despesas executadas do Legislativo Conforme Art. 29-A/CF foi de R$ 1.348.000,04 (Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, e quatro centavos) correspondente a 6,63% da receita base de R$ 20.331.136,17 (Vinte milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e trinta e seis reais e dezessete centavos), por conseguinte o Presidente da Câmara cumpriu o Art. 29 –A, 02°, I da CF.

NOMENCLATURA	R$
RECEITA	VALOR
IPTU	102.504,53
ISSQ	586.146,29
ITBI	132.065,31
IRRF	227.430,07
TAXAS	113.629,22
CONTRIBUIÇÃO DEE MELHORIA	120,45
TOTAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	**1.161.895,87**
RECEITA DE F.P.M	10.214.341,43
RECEITA SOBRE OURO	-
RECEITAS ICMS	7.792.443,68
RECEITA IPVA	861.219,24
COTA PARTE DO CIDE	51.077,16
RECEITA I T R	12.456,84
IPI-EXPORTAÇÃO	29.100,36

Rua Justino Luis Ronconi, 2267 – Monte Negro/RO., Telefone (69) 3530-3178

LC Nº 87/96 – Lei Kandir	11.786,44
TOTAL DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	**18.972.425,15**
Multas e juros tributários	31.365,69
Receita divida ativa tributos	165.449,46
TOTAL	**20.331.136,17**
TOTAL DA RECEITA DA CÂMARA	**1.423.179,53**
TDPLM= (20.331.136,17 X 7% = 1.369.075,95)	

N° de habitantes do Município de acordo com IBGE	16.186
Percentual de acordo com o nº de habitantes	7%
Valor Mensal	118.598,29

Consiste em lembrar que foi devolvido ao Executivo, duodécimo no valor de R$ 75.179,44 (Setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), seguindo o Principio da Legalidade Estrita Mitigada, prevista no Art. 02/, incisos VI e XIII da Lei Federal n° 9.784/99

GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

A constituição federal estabelece em seu §1°, do art. 29-a, introduzido pela emenda constitucional no 25/2000, que o Legislativo não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluída os gastos com os subsídios de seus vereadores.

A seguir, quadro demonstrando o percentual fixado na LOA despendido pela Câmara Municipal de Monte Negro:

Valor fixado na LOA e atualizado.....R$ 1.423.179,48

Decretos de Suplementação nº 1128-1290-1365 e 1382/17.....R$ 76.808,00

Valor total fixado e Atualizado.....R$ 1.423.179,48

Despesa Realizada.....R$ 1.348.000,04

Devolução de duodécimo em 31/12/17.....R$ 75.179,44

Transferências recebidas do executivo.....R$ 1.423.179,48

Limite permitido de gastos com pessoal (70%) .....R$ 996.225,64

Total da despesa com folha de pagamento.....R$ 978.573,64

Percentual da despesa com folha de pagamento.....68,75%

Rua Justino Luis Ronconi, 2267 – Monte Negro/RO., Telefone (69) 3530-3178

Passamos a demonstrar a analise a luz do Artigo 29-A inciso I alocado abaixo:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

O demonstrativo acima revela que a despesa com folha de pagamento de pessoal do Legislativo Municipal, no exercício em exame, representou 68,75% atendendo assim a exigência legal da emenda constitucional acima.

DA ENTREGA DOS BALANCETES

De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual cominado com o Artigo 5º, da Instrução Normativa nº. 019/2006-TREC, os balancetes deverão ser remetido ao Tribunal de Contas até o ultimo dia do mês subseqüente. Abaixo demonstraremos as datas de entrega e encaminhamento dos balancetes.

Mês	Data do encaminhamento	Código de Controle	Observação
Janeiro	24/02/2017	636235426947520000	
Fevereiro	28/03/2017	636262942382090000	
Março	26/04/2017	636287963939350000	
Abril	17/05/2017	636306217526040000	
Maio	21/06/2017	636336386246100000	
Junho	19/07/2017	636360627729720000	
Julho	14/08/2017	636383012310490000	
Agosto	15/09/2017	636410673970800000	
Setembro	20/10/2017	636440846821170000	
Outubro	09/11/2017	636458249850380000	
Novembro	11/12/2017	636485733089590000	
Dezembro	18/01/2018	636518589630010000	
Dezembro	30/01/2018	636528952090910000	Encerrada

Cabe ressaltar que os Balancetes de janeiro a dezembro foi enviado devidamente no prazo, segue anexado os recibos de entrega de arquivos no prazo junto a prestação de contas.

Rua Justino Luis Ronconi, 2267 – Monte Negro/RO., Telefone (69) 3530-3178

DA ENTREGA DOS RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL

De acordo com o que dispõe o artigo 54 c/c Artigo 55, § 2º da Lei Complementar 101/2000, os referidos relatórios de Gestão Fiscal do 1º Semestre e 2º Semestre de 2017, foram encaminhados tempestivamente pelo LRF NET, e publicados no portal Transparência da Câmara e na AROM, segundo informações colhidas por este Setor de Controle Interno.

CONCLUSÃO

O Controle Interno da Câmara de Monte Negro, desenvolve os seus trabalhos em harmonia com os diversos setores como a Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio, Jurídico e CPL. Ao evidenciar as fragilidades, busca-se antes de qualquer medida, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas. Com a intenção de reforçar a efetividade das ações públicas, e sanar as falhas no princípio. Desta forma, temos conseguido resultados dos trabalhos positivos, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão. Buscamos também a relação com os controles externos (TCE-RO) para aprimoramento de nossas funções.

Desta feita, o foco no resultado e na segurança dos controles internos tem permitido que as ações do Órgão de Controle Interno contribuam diretamente para a melhoria da gestão governamental. Levando em conta que o controle interno hoje em dia trabalha por antecipação, ou seja, identifica os possíveis riscos que a administração esta sujeita, valendo-se das ferramentas de controle.

Este Relatório de Controle Interno demonstra que as execuções das atividades deste Legislativo foram dentro do orçamento autorizado, bem como, do valor repassado em duodécimos, dentro dos limites constitucionais.

Quanto a Gestão financeira, este órgão se atentou para o pagamento das obrigações, verificando os fornecedores e certidões. Na conta do Banco do Brasil S.A no dia 31/12/2017 ficou um saldo de R$ 44.165,80 (Quarenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Também foi devolvido o montante de R$ 75.179,44 (Setenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), ao Executivo deste município.

No Patrimônio de 2017, houve algumas mudanças decorrentes das depreciações, reavaliações e aquisições.

Este Controle Interno tem ciência da importância de seu papel também no aspecto de assessoramento do Gestor e seus Vereadores, e, dentro do nosso limite de conhecimento, pelo conhecimento da controladora interna procurou auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível. Bem como o controle interno, responsável pela controladoria interna buscou-se atender além da exigência da Instrução Normativa pertinente, bem como todos os mandamentos

Rua Justino Luis Ronconi, 2267 – Monte Negro/RO., Telefone (69) 3530-3178

legais relacionados ao Controle Interno. Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário.

O trabalho realizado nas ações do Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública Pátria exibidos no Artigo 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, não foram analisado os contratos, atos desta Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos Legislativos e zelando pelo bem público.

É o que nos coube relatar.

Monte Negro-RO, 27 de Março de 2017.

Laudicéia T. Rosa.

Laudicéia Tavares Rosa
Controladora Interna
Portaria n.º 012/2016/CMMN

Rua Justino Luis Ronconi, 2267 – Monte Negro/RO., Telefone (69) 3530-3178

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Exercício	2017
Unidade Gestora	CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Cidade	MONTE NEGRO – RO
Tipo de Certificado	REGULAR

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinados os atos de gestão dos responsáveis relacionados neste exercício, ocorridos entre 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, refletidos nas peças que o integram e formalizados conforme disposições contidas na Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Lei Federal 4.320/64.

Os exames foram efetuados de acordo com base nos critérios de materialidade e relevância e em entendimento às legislações, Municipal, Estadual e Federal aplicável às diversas áreas e atividades examinadas.

Conseqüentemente, o exame dos atos de gestão praticado, análise quanto aos aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer das auditorias.

Em nossa opinião, face aos exames aplicados e tendo em vista as falhas e irregularidades que não resultaram em dano ao Erário, a gestão dos responsáveis relacionados neste processo deve ser considerada **REGULAR**.

Monte Negro-RO, 27 de Março de 2018.

Laudicéia T. Rosa.

Laudicéia Tavares Rosa
Controladora Interna
Portaria n.º 012/2016/CMMN

Rua Justino Luis Ronconi, 2267 – Monte Negro/RO., Telefone (69) 3530-3178